Câmara do Município de Sarandi

Estado do Paraná - Brasil

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/93

Súmula:- Inclui no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1 a Rua PETRÓPOLIS.

Art. 1º- Fica, por força desta lei, incluída, em toda a sua extensão, no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua PETRÓPOLIS.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

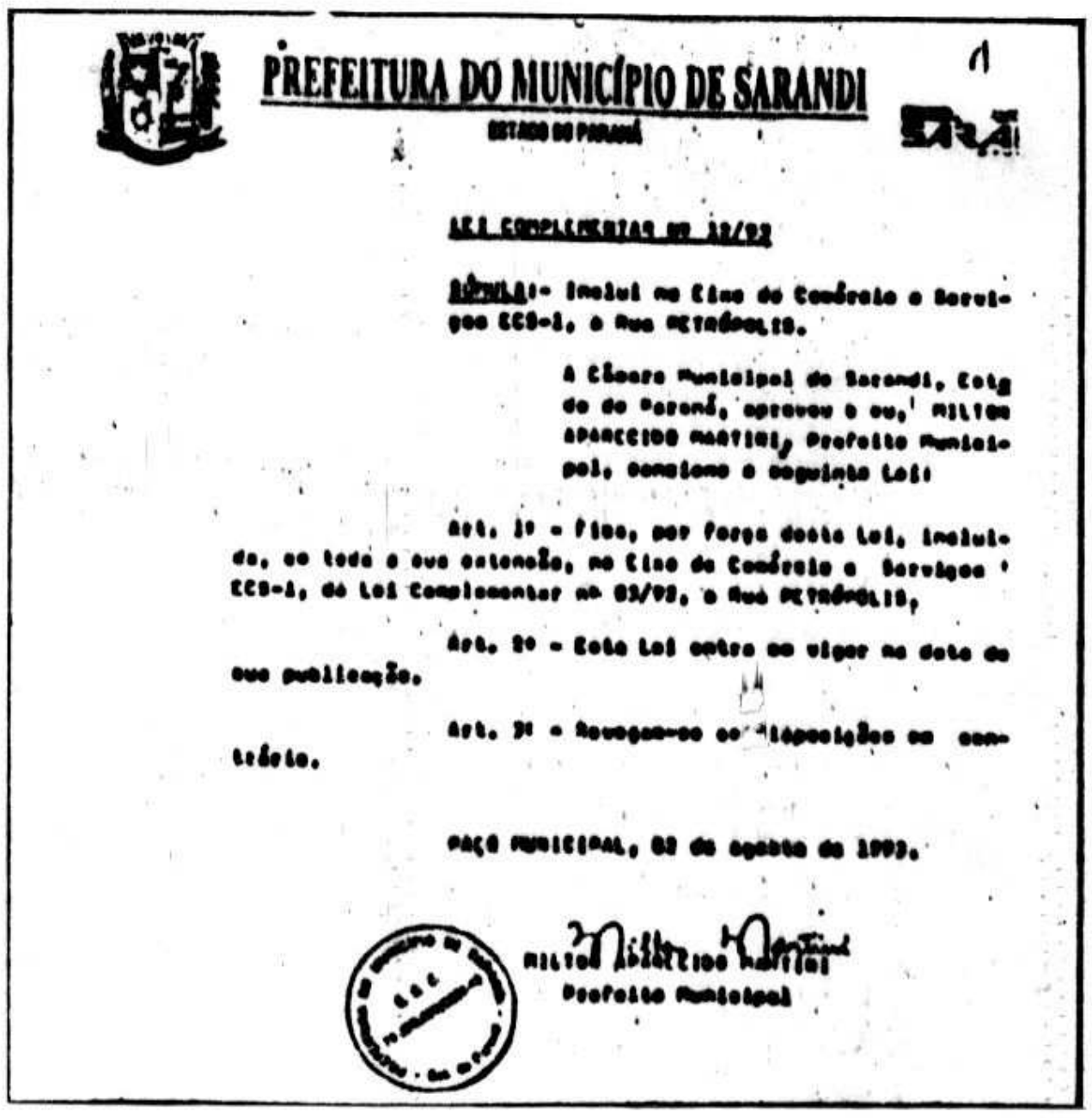
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de Agosto do ano de 1993.

JOSÉ ZENO FACHIN
= Presdiente =

JOSÉ AMARAL DE SOUZA
= 1º Secretário =

L E I C O M P L E M E N T A R Nº 012/93, do edil OTMAR BRUCH.

SÚMULA:- Inclui no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1 a rua PETROPÓLIS.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 12/93

SÚMULA:- Inclui no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, a Rua PETRÓPOLIS.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída, em toda a sua extensão, no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua PETRÓPOLIS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de agosto de 1993.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda e Última Discussão e Votação, nesta Casa de Leis, em 02/08/93, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data, publicada no JORNAL DO POVO, Órgão Oficial do Município, em 26 de Agosto de 1993. Edição nº 695 - QUINTA-FEIRA.-